



Recebido em 15/9/94  
mg. 0468

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**  
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207  
**CAIEIRAS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1.775/94

Em 14 de Setembro de 1.994.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 2.210 - Dispõe sobre: Fornecimento de alimentação às pessoas que trabalharão na apuração das eleições de 03 de outubro e 15 de novembro de 1.994 (se houver).**

No ensejo renovamos a Vossa Excelência os nossos protestos de real apreço e consideração.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

**NELSON URTADO**

**DD. Presidente da Câmara do Município de**  
**CAIEIRAS - S.P.**

mm/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

**M E N S A G E M    Nº    2 2 1 0****(14 de Setembro de 1.994.)**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:**

À elevada e culta apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei, que tem o escopo de obter autorização legislativa, necessária para o fornecimento de alimentação às pessoas que trabalharão na apuração das eleições de 03 de Outubro e 15 de Novembro de 1.994 (se houver).

A referida alimentação, será composta de almoço, refrigerante, água, lanche e café.

Tal propositura, Senhores Vereadores, visa atender a solicitação feita pelo Juízo da 192ª Zona Eleitoral da Comarca de Franco da Rocha, através do ofício ZE/319/94, cuja cópia segue anexa.

Esclareço, ainda, que serão servidas aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, cuja despesa será rateada com o Município de Franco da Rocha.

Assim expondo, requiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto do presente Projeto de Lei, apreciada em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA**  
**- PREFEITO MUNICIPAL -**



PROJETO DE LEI N.º 2.758/94  
(14 DE SETEMBRO DE 1.994.)

Dispõe sobre: Fornecimento de alimentação às pessoas que trabalharão na apuração das eleições de 03 de outubro e 15 de novembro de 1.994 (se houver).

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, gratuitamente, alimentação, composta de almoço, refrigerante, água, lanche e café, às pessoas que trabalharão na apuração das eleições de 03 de outubro e 15 de novembro de 1.994 (se houver).

**ARTIGO 2º** - As despesas com a presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas-se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de Setembro de 1.994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA  
- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Segurança  
S. S. em 20 de Set de 1994  
PRESIDENTE

APPROVADO  
UNICA DISCUSSÃO  
S. S. 20 de Set de 1994  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Caieiras

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI nº 2.758/94

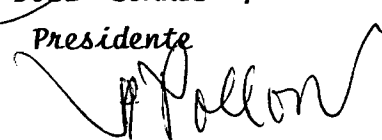
Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito, dispondo sobre **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ÀS PESSOAS QUE TRABALHARÃO NA APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 03 de outubro e 15 de novembro de 1.994 (se houver).**

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos impecilhos que possam obstar a sua aprovação pelo colendo - Plenário.

Isto posto, s.m.j., nosso parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto de Lei a ser apreciado pelos nobres pares.

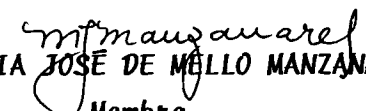
Câmara Municipal de Caieiras, 23 de setembro de 1.994.

  
-( JOSÉ SOARES )-  
Presidente

  
-(ANTONIO ROMERO POLLON)-  
Membro

  
-(PAULO DO CARMO MONTEIRO)-  
Membro

  
-(JESUÍTO BUEDES DOS SANTOS)-  
Membro

  
-(MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES)-  
Membro

  
-(JOSÉ VICENTE FILHO)-  
Membro



JUIZO DA 1ª ZONA ELEITORAL

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FRANCO DA ROCHA

6471

09/11/319/94

FRANCO DA ROCHA 01 DE SETEMBRO DE 1.994.

SENHOR PREFEITO:

*Do Dr. Kátia (05/09) P.H.*  
*providenciado*  
*05/09*  
**DR. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

TEENDO EM VISDA A APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 03 DE OUTUBRO P.F. (1º TURNO), A SER REALIZADA NO GINÁSIO DE ESPORTES "PAULO ROGÉRIO LAMIRANCHI SEIXAS", EM FRANCO DA ROCHA, NOS DIAS 04, 05 E 06 DE OUTUBRO E 16 E 17 DE NOVEMBRO (2º TURNO), SE HOUVER, CONSULTO VOSSA SENHORIA SOBRE A POSSIBILIDADE DESSA PREFEITURA DIVIDIR NA ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL DAS 3 (TRES) JUNTAS, COM A MUNICIPALIDADE DE FRANCO DA ROCHA, QUE COMPRELENDE, MAIS OU MENOS, 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) PESSOAS, CUJA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTA DE ALMOÇO, REFRIGERANTE, ÁGUA, LANCHE E CAFÉ. ACOMPANHIA O PRESENTE, CÓPIA DO OFÍCIO Nº 319/94 ENTREGUE À PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA.

NA OPORTUNIDADE APRESENTO-LHE MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

**NÁRIO ROBERTO NEGREIROS VILHOCO**  
**JUIZ ELEITORAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS  
RECEBIDO EM 02, 09 94

CABINETE DO PREFEITO

AO ILMO. SR.  
NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA  
D.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
CAIEIRAS-SP.